



**INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI**  
Rua Antônio Botelho, 715 Bairro: Serrinha,  
Fortaleza - CE - CEP: 60741-110 Tel: (85) 3292-4984  
CNPJ 10.965.634/0001-32

## **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE INTEGRAL CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2022**

O **Instituto Irmã Giuliana Galli**, associação civil de natureza confessional, beneficente, de caráter educacional, cultural e de assistência social, sem fins econômicos e lucrativos, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.965.634/0001-32, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Botelho, Nº 715, Serrinha, CEP: 60.741-110, torna público seu **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2022**.

### **CONSIDERANDO:**

01. Os preceitos legais que configuram a pessoa carente com a renda per capita do grupo familiar, além da análise socioeconômica;
02. A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
03. O art. 82 do Estatuto Social do INSTITUTO IRMÃ GIULIANA GALLI, para o atendimento de suas finalidades institucionais, a entidade, em sua ação beneficente de assistência social, poderá conceder gratuidade na prestação de seus serviços educacionais.

### **1. DO PROCESSO E DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS COM GRATUIDADE INTEGRAIS**

As Bolsas de Estudos serão concedidas pelo **Instituto Irmã Giuliana Galli** aos candidatos que apresentarem comprovada carência econômico-financeira ou que se encontrem em estado de vulnerabilidade social, conforme procedimento estabelecido neste Edital.

### **2. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

As bolsas de estudo serão concedidas dentro dos parâmetros e proporções, de acordo com a possibilidade econômico-financeira da entidade, no percentual de 100% do valor da anuidade escolar, ao aluno cuja renda familiar per capita mensal não exceda ao valor de um salário mínimo e meio, sendo a seleção e avaliação dos participantes realizadas por uma Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudo.

O Instituto Irmã Giuliana Galli manterá também um **Cadastro de Reservas de Vagas** composto pelos candidatos, que tiveram seus processos deferidos para Bolsas de Estudo do ano letivo de 2022 e que não foram contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital. Os candidatos que integram esse cadastro poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, no caso de complementação das vagas disponíveis por turno.

A Bolsa de Estudo, de que trata este Edital, é concedida para ano letivo de 2022 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em momento anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO

O processo de seleção será realizado através das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Entrega do Formulário Socioeconômico e dos documentos comprobatórios, constantes no item 5;
- c) Entrevistas e visitas domiciliares, quando for necessário;
- d) Seleção;
- e) Divulgação dos (as) alunos (as) selecionados (as).

### 4. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos às Bolsas de Estudos concedidas pelo **Instituto Irmã Giuliana Galli** deverão preencher o Formulário Socioeconômico e entregá-lo, nos dias e horários constantes no quando abaixo, assinado pelo responsável do (a) candidato (a), acompanhado dos documentos de todo grupo familiar, constantes no item 5.

A Instituição não receberá documentação incompleta e/ou rasurada.

<b>Data</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Horário</b>
9, 16, 23 e 30 de novembro de 2021	Terça-feira	07hs às 11h30min
4, 11, 18 e 25 de novembro de 2021	Quinta-feira	13hs às 17hs

### 5. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento do Formulário Socioeconômico (anexo I) e da cópia da documentação do candidato e membros do grupo familiar, abaixo especificados:

#### **DOCUMENTOS DO CANDIDATO(A)**

- 1- **Formulário Socioeconômico** preenchido sem rasuras e assinado pelo responsável.
- 2- **Termo de Consentimento** assinado pelo responsável.
- 3- **Certidão de nascimento** ou **RG**.

#### **DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO(A) CANDIDATO(A)**

- 1- **RG e CPF** ou **Carteira Nacional de Habilitação**.
- 2- **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, acompanhada do recibo, ano calendário 2020, informado no exercício 2021. Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física, entregar o documento “SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES IRPF 2021”, obtida na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>.**

**3- Carteira de Trabalho e Previdência Social:** Páginas da foto e qualificação civil e Páginas do último contrato de trabalho e a seguinte, mesmo em branco.

**Se possuir a carteira de trabalho digital:** Acessar o aplicativo Carteira de trabalho digital, clique no ícone “ENVIAR”, selecionar os itens: “TODOS OS DADOS DA CARTEIRA” e “TODOS OS CONTRATOS”, enviar para e-mail ou WhatsApp e depois imprimir.

**Caso não tenha a carteira de trabalho,** entregar a declaração nº 1, marcando a opção que não possui carteira de trabalho, justificando a não apresentação desse documento, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.

**4- Declaração de Bens e Valores nº 2.**

**5- Comprovante de renda ou de situação atual,** de acordo com o QUADRO 1\*. (\*página seguinte)

**6- Comprovações de água, energia e aluguel e/ou financiamento imobiliário** (se houver). No caso de água e energia não serem fornecidas por concessionárias preencher a declaração nº 1.

### **OUTRA SITUAÇÕES:**

**1- Beneficiário de programas sociais do governo:** Cópia do cartão do benefício ou Documento da consulta da inscrição no cadastro Único: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)

**2- Comprovante do recebimento ou não de pensão alimentícia:** Cópia simples da sentença judicial e um comprovante recente do recebimento do valor. Caso a pensão seja informal ou não receba pensão, entregar a declaração nº 1, marcando a opção se recebe e o valor ou a opção que não recebe pensão, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.

**3- Caso o aluno não more com os pais e sim com outros parentes:** Entregar uma declaração de responsabilidade emitida pelo CONSELHO TUTELAR ou a Declaração nº 3 de ausência de pai e mãe, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.

**4- Laudo ou parecer do médico (*Se houver doença grave na família*):** Será considerado o disposto na Lei nº 12.008, de 29 de julho de 2009: Tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada.

### **DOCUMENTOS DOS OUTROS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

#### **Menores de idade:**

**1- Certidão de nascimento ou RG**

#### **Maiores de idade (a partir de 18 anos completos)**

**1- RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**2- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa,** acompanhada do recibo, ano calendário 2020, informado no exercício 2021. Se não declarou Imposto de Renda Pessoa Física, entregar o documento “SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES IRPF 2021”, obtida na página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>.

**3- Carteira de Trabalho e Previdência Social:** Páginas da foto e qualificação civil e Páginas do último contrato de trabalho e a seguinte, mesmo em branco.

Se possuir a carteira de trabalho digital: Acessar o aplicativo Carteira de trabalho digital, clique no ícone “ENVIAR”, selecionar os itens: “TODOS OS DADOS DA CARTEIRA” e “TODOS OS CONTRATOS”, enviar para email ou whatsapp e depois imprimir.

Caso não tenha a carteira de trabalho, entregar a declaração nº 1, marcando a opção que não possui carteira de trabalho, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.

4- Comprovante de renda ou de situação atual, de acordo com o QUADRO 1\*.

## QUADRO 1

<b>Funcionário de Empresa Privada ou Funcionário Público:</b> Três (3) últimos contracheques se a renda for fixa ou seis (6) últimos contracheques se a renda for variável. Em caso de afastamento do emprego por motivo de licença saúde, apresentar o comprovante do recebimento do último mês.
<b>Aposentados ou Pensionistas:</b> Solicitar no INSS o extrato de pagamento do último mês ou imprimir o comprovante na página: <a href="http://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre">meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre</a> . <b>Não aceitamos extrato de banco.</b>
<b>Trabalhador Informal/Autônomos:</b> Entregar a declaração nº 1, com a atividade desenvolvida e a renda mensal média, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.
<b>Desempregado, do lar ou estudante:</b> Entregar a declaração nº 1, marcando a situação atual, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas. Caso esteja recebendo as parcelas do seguro-desemprego, apresentar o comprovante das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista.
<b>Microempreendedor Individual (MEI):</b> Entregar a cópia do CNPJ e a declaração nº 1, marcando a opção que é MEI, informando a atividade desenvolvida e a renda mensal média, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.
<b>Proprietários ou sócios de empresas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Três (3) últimos Pró-labores.</li><li>▪ <u>Para empresa inscrita no Simples Nacional:</u> Declaração Mensal do Simples Nacional do mês de anterior e DEFIS referente ao ano de 2020.</li><li>▪ <u>Para demais empresas:</u> DCTF dos três (3) últimos meses e ECF referente ao ano de 2020, somente a página do recibo de entrega, do faturamento anual e distribuição de lucro.</li><li>▪ <u>Se a empresa estiver inativa:</u> Empresas inscrita no Simples Nacional, entregar a declaração mensal do simples nacional do mês anterior, para demais empresas, deverá ser entregue a DCTF referente a janeiro contendo a informação que a mesma está inativa.</li><li>▪ <u>Se a empresa estiver baixada:</u> Cópia do CNPJ constando a situação “baixada”.</li></ul>
<b>Renda proveniente de aluguel de imóvel:</b> Entregar a declaração nº 1, marcando a opção renda de aluguel de imóvel, colocando o valor, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.
<b>Renda proveniente de ajuda de terceiros em dinheiro, em alimentos, oriunda de terceiros e/ou pagamento de contas:</b> Entregar a declaração nº 1, marcando a opção referente ao tipo de ajuda, com firma reconhecida em cartório ou assinatura de duas testemunhas.
<b>Estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:</b> Contrato e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração nº 1 poderá ter mais de uma opção marcada.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Comissão que analisará os pedidos de concessão de bolsas poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

## 7. DAS ENTREVISTAS E VISITAS DOMICILIARES

A Comissão após a análise dos documentos entregues poderá julgar a necessidade de entrevistas e visitas domiciliares, as quais serão previamente agendadas entre as partes.

## **8. DA SELEÇÃO**

- 8.1** A seleção dos candidatos à Bolsa de Estudo de que trata o presente Edital, será processada a partir da análise da ficha socioeconômica e da documentação exigida no presente edital, bem como das entrevistas e visitas domiciliares, caso ocorram;
- 8.2** O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta e patrimônio do grupo familiar;
- 8.3** Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.
- 8.4** Havendo desproporção entre o número de candidatos e as condições disponíveis o Instituto Irmã Giuliana Galli priorizará o atendimento àqueles que estiverem em situação socioeconômica menos favorável considerando-se, dentre outros, os seguintes critérios:
  - 8.4.1** Preferencialmente, aluno matriculado na instituição em ano anterior.
  - 8.4.2** Proximidade da residência em relação ao estabelecimento educacional;
  - 8.4.3** Predominância, no grupo familiar, de membros menores de 18 anos e/ou incapazes;
  - 8.4.4** Ocorrência de acometimento de patologias graves no núcleo familiar, devidamente identificadas por atestado médico;
  - 8.4.5** Existência de membro, no grupo familiar, impossibilitado de atuar no mercado de trabalho, por incapacidade física ou mental;
  - 8.4.6** Demais critérios estabelecidos na legislação;
  - 8.4.7** Sorteio, no caso de empate, a ser realizado na presença de representantes dos candidatos e/ou responsáveis legais.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS SELECIONADOS**

O resultado será divulgado na secretaria do colégio, no dia **3 de dezembro de 2022**.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificados do processo de seleção de Bolsas de Estudos, os alunos cuja documentação exigida não for entregue na sede do Instituto Irmã Giuliana Galli até **30 de novembro de 2021**

## **11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS CONCEDIDAS**

### **11.1 DO PROCEDIMENTO**

- 11.2** As Bolsas de Estudos concedidas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso haja constatação de falsidade de informações prestadas, ou inidoneidade dos documentos fornecidos para avaliação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis;
- 11.3** O responsável que apresentar informações e documentos falsos além de perder o benefício concedido, qual seja, Bolsa de Estudo, estará obrigado a ressarcir os valores correspondentes à vaga utilizada;
- 11.4** Recebida a denúncia ou constatada irregularidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, o caso será levado à Comissão avaliadora de concessão de Bolsas, a qual procederá à análise prévia, convocando o responsável pelas informações e documentos para entrevista;

**11.5** Após a realização da entrevista, a Comissão poderá julgar necessária a realização de visita domiciliar.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** O responsável pelo candidato, ao preencher sua Ficha Socioeconômica, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital;
- 12.2** Mudanças na legislação vigente implicarão em alterações no conteúdo do Edital;
- 12.3** A visita domiciliar é um instrumento de fiscalização da Comissão. Esta será agendada e realizada por Assistente Social, devidamente identificada;
- 12.4** Os dados constantes da Ficha Socioeconômica, assim como a documentação, integram o banco de dados do processo de concessão de gratuidades e terá caráter sigiloso, sendo o seu acesso restrito aos órgãos competentes e a Comissão.
- 12.5** Os documentos entregues, constantes no item 5, deste Edital, não serão devolvidos em hipótese alguma, pois os mesmos servirão de comprovação da participação do candidato no processo seletivo.
- 12.6** É parte integrante deste Edital o Termo de Consentimento em face da Política e Segurança da Informação, que deve ser assinada pelo responsável legal do(a) candidato(a) e entregue juntamente com a documentação acima discriminada.
- 12.7** Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Comissão.

Fortaleza, 29 de outubro de 2021.

**MASSIMO BARAGLIA**  
Diretor-Presidente



Este documento foi assinado por Massimo Baraglia (Presidente do Instituto Irmã Giuliana Galli) através de Certificado Digital e-CNPJ na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. A legitimidade é confirmada utilizando o código QRCode, o qual, quando escaneado, exibe o documento original com a assinatura.